



SUMÁRIO

- EDITAL 003.2019 - II AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-BA.
- PORTARIA DE N.º 12 PAD – DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
- DECRETO Nº 086 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019.
- DECRETO Nº 087 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019



Outros



Governo do Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval Seixas, S/N - Centro, Canarana/ Bahia - CEP: 44.890-000
Telefone: (74) 3656-2154 | e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com
CNPJ: 13.714.464/0001-01

EDITAL 003.2019

II AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA-BA

O Prefeito Municipal de Canarana Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Plano Municipal de Educação do Município de Canarana em atendimento ao Artigo 8º da Lei Federal nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, bem como o item I, do § 3º, do Artigo 6º da Lei 163 de 25 de junho de 2015, que dispõem sobre o monitoramento e avaliação das metas do PME. A Audiência Pública será coordenada pela Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, nomeado pelo Decreto nº 004 de 02 de Janeiro de 2019.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA objetivando a avaliação e o monitoramento do Plano Municipal de Educação de forma a manter coerência com as Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2014, favorecendo ampla participação da sociedade na consolidação de sua execução, em prol da educação no município de Canarana -BA.

A participação dos interessados no evento realizar-se-á em consonância com as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno que será aprovado no início dos trabalhos da AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Todas as sugestões e manifestações relativas ao Plano Municipal de Educação serão recebidas por escrito, durante a Audiência Pública, conforme orientações do Regimento Interno.

Data AUDIÊNCIA PÚBLICA:
06 de dezembro de 2019

Local da AUDIÊNCIA PÚBLICA:
Auditório da Câmara Municipal de Vereadores

Horário AUDIÊNCIA PÚBLICA
08:00h às 12:00h

Temas AUDIÊNCIA PÚBLICA
Monitoramento e Avaliação do PME, biênio 2018-2019

Metas monitoradas e avaliadas:

Meta 1 - Educação Infantil
Meta 2 - Ensino Fundamental



Governo do Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval Seixas, S/N - Centro, Canarana/ Bahia - CEP: 44.890-000
Telefone: (74) 3656-2154 | e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com
CNPJ: 13.714.464/0001-01

- Meta 3 - Ensino Médio
- Meta 4 - Educação Especial
- Meta 5 - Alfabetização
- Meta 6 - Horário Integral
- Meta 7 - Qualidade da Educação Básica
- Meta 8 - EJA
- Meta 9 - EJA
- Meta 10 - EJA
- Meta 11 - Educação profissional/Ensino Médio
- Meta 12 - Educação Superior Meta
- Meta 13 - Qualidade da Educação Superior
- Meta 14 - Matrículas na Pós-Graduação
- Meta 15 - Formar professores em Licenciatura
- Meta 16 - Formar 50% dos Professores da Educação Básica em nível de Pós-Graduação
- Meta 17 - Valorização do Magistério
- Meta 18 - Planos de Carreira
- Meta 19 - Gestão Democrática
- Meta 20 - Investimento Público Municipal

Gabinete do Prefeito

Canarana, 04 de dezembro de 2019.

EEZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal



Portaria



Governo do Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça da Matriz, 224 – Centro – Canarana/ BA – CEP: 44890-000
CNPJ: 32.440.438/0001-87 | E-mail: educacao.canaranaba@gmail.com



Portaria de n.º 12 PAD – de 29 de novembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação de Canarana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 158, Caput do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana/Ba, Lei Municipal de n.º. 05/2004; e ainda,

CONSIDERANDO, o resultado dos procedimentos administrativos instaurados em razão dos Termos do Edital de Comunicação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, TCM-BA, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCM/BA, em 15 de agosto de 2019, Ano VI, n.º 1.199;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a prática de infração funcional pelos Servidores Públicos Municipal, abaixo discriminados, todos lotados na Secretária Municipal de Educação, tipificada como Acúmulo Ilegal de Cargo Público, estando sujeito a penalidade prevista no inciso XII, do art. 147 da Lei Municipal de n.º 05/2004.

SERVIDOR	MATRÍCULA
Antônio Carlos Gonçalves de Oliveira	967
José Aparecido da Silva	486
Leandro Messias de Oliveira	944
Lucas José da Silva	901
Núbia Maria Santos Gomes	1240
Valdirene Marçal de Souza	1193
Wele Cássio de Jesus Batista	1071

Parágrafo Único. O processo administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (Sessenta dias), prorrogável por igual período, atendendo ao disposto no art. 167 da Lei Municipal de n.º 05, de 05 de novembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canarana/Ba.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **IARA MARIA DOS SANTOS** (Matrícula Funcional: 1159) Presidente; **GREYCE FERREIRA DA SILVA BORGES** – Matrícula Funcional: 1060 – (Membro), **JANAINA ROSA DOS SANTOS**, Matrícula Funcional: 1151 - Secretária, todas servidoras do quadro de efetivos do Município.

Parágrafo único. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimentos ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias;



Governo do Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Canarana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça da Matriz, 224 – Centro – Canarana/ BA – CEP: 44890-000
CNPJ: 32.440.438/0001-87 | E-mail: educacao.canaranaba@gmail.com



Art. 3º. No Ato de Citação do Servidor Público Municipal, postada via correios, com Aviso de Recebimento – AR, ou pessoalmente, ser-lhe-á enviada, ou entregue cópia da presente portaria com os todos os documentos que ensejou a instauração do processo administrativo disciplinar, para conhecimentos dos fatos contra si articulados.

Art. 4º. O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, observará o Princípio constitucional do Devido Processo Legal, do qual são corolários a Ampla Defesa, e o Contraditório, bem como os demais Princípios, tais como: Razoabilidade, e Proporcionalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Almeida de Novaes Oliveira
Secretária de Educação
Decreto 04/2018



Decreto



Governo do Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval Seixas, S/N - Centro, Canarana/ Bahia - CEP: 44.890-000
Telefone: (74) 3656-2154 | e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com
CNPJ: 13.714.464/0001-01

DECRETO Nº 086 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 163 de 25 de julho do município de 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CANARANA/ BA, Ezenivaldo Alves Dourado, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme o dispõe o art. 7º da Lei nº 163 de 2015, bem como o § 3º do art. 7º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. **Orlando Miranda de Andrade** - Representante do Conselho Municipal de Educação
- II. **Luciano Rocha Araújo** - Representante do Executivo Municipal
- III. **Lucas Neri da Silva** - Representante do Poder Legislativo
- IV. **Francielle Sousa Félix** - Representante do Conselho Tutelar
- V. **Mirela Alves Barbosa** - Representante da Assistência Social
- VI. **Iara Maria dos Santos** - Representante dos Conselhos Escolares
- VII. **Guilherme Lima Barbosa** - Representante dos Alunos
- VIII. **Aline Ferreira Damasceno** - Representante dos Professores
- IX. **Greyce Ferreira da Silva Borges** - Representante dos Diretores
- X. **Ysla Raiane Mendonça Nascimento** - Representante do Ensino Superior
- XI. **Suzete Francisca de Souza** - Representante da Sociedade Civil Organizada
- XII. **Jilvânia Seixas Vilela** - Representante do Comércio Local
- XIII. **Marléia Bastos dos Santos** - Representante Religiosos



Governo do Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
Av. Videval Seixas, S/N - Centro, Canarana/ Bahia - CEP: 44.890-000
Telefone: (74) 3656-2154 | e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com
CNPJ: 13.714.464/0001-01

Art. 2º - A Equipe Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação complementar a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, assumindo as mesmas atribuições postas à Equipe Técnica.

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art. 4º - Os trabalhos referente ao Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Canarana/ BA serão coordenados e sistematizados, bem como encaminhados à Coordenação Estadual por:

- I. CARINA ROSA DA SILVA – Técnica dos Programas Educacionais

Art. 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Canarana, Estado da Bahia, em 4 de dezembro de 2019.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL



Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 004/2019.**

O Prefeito Municipal de Canarana-Ba, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em obediência aos princípios de transparência e publicidade, tem a honra e a satisfação de convocar a comunidade em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada na Câmara dos Vereadores desta cidade, no próximo dia 9 de dezembro de 2019, das 09:00 as 11:00 horas, no 1º andar, para discussão sobre **A MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO**, prevista nos artigos 11, IV, 19, §5º e 51 da lei Federal Nº 11.445/2007 .

A audiência Pública ocorrerá conforme o cronograma abaixo:

LOCAL	DATA	HORA
Câmara dos Vereadores/1º andar	9 de dezembro de 2019	Das 09:00 às 11:00 horas

Gabinete do Prefeito, 04 de Dezembro de 2019.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal



Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº 087 de 04 de Dezembro de 2019

**“Convoca a 1ª reunião ampliada de Segurança Alimentar e
Nutricional do Município de Canarana-Ba”**

O Prefeito Municipal de **EZENIVALDO ALVES DOURADO**, em conjunto com as Políticas Públicas da Assistência Social, Saúde, Educação e Agricultura no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal de Segurança Alimentar Nutricional.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada Municipal de Assistência Social de Segurança Alimentar Nutricional de Canarana-BA, a ser realizada **no dia 9 de dezembro de 2019**, na **Câmara dos Vereadores**, no **horário das 08:00 h às 12:00 h**, tendo como Lema: "A fome voltou: Comer é um direito!" com o objetivo de mobilizar a sociedade para o enfrentamento das estruturas e do modelo de desenvolvimento que promove a volta da fome, e afirmar o Papel do Estado na garantia constitucional do DHAA- Direito Humano a Alimentação Adequada e Saudável.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana, 04 de dezembro de 2019.

Ezenivaldo Alves Dourado
Prefeito Municipal

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com